

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO - EAD
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 03/2016 - Art. 24)

MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO

Quando credenciada ou recredenciada, a mudança do local de funcionamento dependerá de requerimento à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, preenchidas as condições relacionadas nos incisos I a III, Art. 24 da Resolução CEE/PE nº 03/2016

1	Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de solicitando Mudança de Endereço do Credenciamento da Instituição
2	Cópia do ato jurídico de disponibilidade dos imóveis de futuro funcionamento da instituição
3	Alvará de Localização e Funcionamento
4	Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação de das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor.
5	Cópia do Parecer de Credenciamento ou Recredenciamento Institucional
6	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações digitalizadas e salvas no **FORMATO PDF**, com o OCR ativo em cada documento gerado.

Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com o formulário de solicitação.

Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, as assinaturas digitais pelas plataforma GOV.br ou similar.

Atenciosamente,

Protocolo do CEE/PE